PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 004/2009, de 21 de janeiro de 2009 e dá outras providências."

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do parágrafo 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 04/2009, de 21 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 1º.** ...*
[...]
***§ 5º.** ...*
I – em licença, com recebimento de benefício previdenciário, salvo nos casos de comprovada doença grave, assim definida na legislação da Previdência Social."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Mercedes-SP, 26 de novembro de 2026.

VALDIR VERONA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
Chefe de Gabinete

MENSAGEM DE LEI Nº 013/2026.
Santa Mercedes, 26 de novembro de 2026.

Excelentíssimo Sr. Presidente e Nobres Edis,

Este projeto de lei tem por escopo garantir que os servidores públicos municipais no gozo de licença médica em decorrência de doenças graves conservem o direito ao recebimento do tíquete alimentação previsto na lei municipal nº 004/2009 e suas alterações.

O tíquete alimentação possui relevante finalidade social, destinando-se a contribuir com a manutenção das condições básicas de subsistência do servidor. O benefício é essencial para a subsistência de muitos servidores, particularmente os que estão em tratamento de doenças graves. Durante esse interregno, os gastos com saúde e medicamentos aumentam exponencialmente, tornando ainda mais importante a continuidade do benefício.

A perda desse benefício durante a licença médica para o tratamento de doenças graves, importa em prejuízo a sua subsistência, fazendo com que muitos retomem o trabalho antes do fim do tratamento.

Assim, revela-se necessário assegurar que, nas situações em que o afastamento decorra de enfermidades graves, prolongadas ou incapacitantes, o servidor não seja penalizado com a perda de benefício essencial durante o período em que enfrenta tratamento médico e limitações decorrentes de sua condição de saúde.

Ao assegurar a continuidade deste auxílio alimentação, o município resguarda a saúde do trabalhador e ajuda a promover uma recuperação adequada, evitando ainda o agravamento da doença, o que levaria a novos afastamentos, em prejuízo também do serviço público.

A alimentação adequada é parte crucial do processo de recuperação, e garantir esse suporte ajuda os servidores a enfrentar as adversidades decorrentes da doença. Assim, manter o benefício de alimentação durante o tratamento é uma medida preventiva importante que contribui para a saúde pública. E promove equidade e justiça social.

O projeto está em total conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização social do trabalho. Garantir que servidores acometidos por doenças graves tenham acesso contínuo ao benefício de alimentação é uma forma de assegurar a proteção integral de seus direitos fundamentais.

Ressalta-se, contudo, que a alteração proposta não estabelece a manutenção automática e indiscriminada do benefício, preservando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. A continuidade do tíquete alimentação ficará condicionada à comprovação da enfermidade grave, garantindo-se que a medida alcance exclusivamente os casos que efetivamente demandem proteção diferenciada.

Dessa forma, a proposição promove o necessário equilíbrio entre a responsabilidade administrativa e a proteção social do servidor público, corrigindo uma distorção normativa existente e assegurando maior justiça aos servidores públicos municipais que, em razão de graves condições de saúde, encontram-se temporariamente afastados de suas atividades laborais.

Face ao exposto, e certo de contar com o apoio e a análise criteriosa de Vossas Excelências para a aprovação desta importante matéria, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdir Verona
Prefeito Municipal